



**Tribunal De Contas Do Estado De Minas Gerais**

*Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP*  
*Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO*

**Ofício-circular nº 01/CAAP/2023**

Belo Horizonte, 21 de março de 2023.

**Ref.: Abertura do 1º Ciclo de Acompanhamento Contínuo da Gestão de Pessoal.**

Com cópia aos Controle Internos, para ciência.

Senhor(a) Gestor(a),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG vem comunicar a Vossa Senhoria a abertura do *1º Ciclo de Acompanhamento Contínuo da Gestão de Pessoal*.

Trata-se de ação de controle concomitante que visa, a partir da análise de dados e informações dos sistemas informatizados do Tribunal, verificar a regularidade dos atos relacionados à gestão de pessoal nos órgãos e entidades do Estado e dos Municípios de Minas Gerais.

Na oportunidade, informa-se que, por meio da Portaria nº 02/SCE/2023, foi designada equipe para proceder ao referido acompanhamento, a partir de **30/1/2023**, com base na competência do TCEMG para exercer o controle externo da legalidade, da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade dos atos que geram despesa pública, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar estadual nº 102/2008 c/c inciso IV do art. 71 da Constituição Federal de 1988 e com o inciso VII do art. 76 da Constituição Estadual de 1989.

Cumpre esclarecer que este ciclo terá como **escopo a verificação da conformidade** relativa aos seguintes pontos:

1. Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas de agentes públicos ativos e inativos;
2. Adimplência no envio dos dados ao módulo Concessão do Sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal – FISCAP; e



## Tribunal De Contas Do Estado De Minas Gerais

*Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP*  
*Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO*

3. Idade limite para a permanência de servidores públicos em atividade.

**A partir de maio** do ano corrente, cada responsável legal por órgão/entidade será **comunicado via e-mail acerca de eventuais indícios de irregularidades** verificados. Caso isso ocorra, reforça-se a necessidade de que sejam apresentados, no decorrer da fiscalização, os esclarecimentos, informações e/ou documentos que venham a ser solicitados pela equipe designada.

Importante enfatizar, independentemente da verificação de indícios de irregularidades, que:

- é de suma importância o envio tempestivo de dados ao FISCAP e ao módulo Folha de Pagamento do SICOM (dos quais provêm as informações contidas no Cadastro de Agentes Públicos do Estado de Minas Gerais – CAPMG); e
- qualquer alteração do gestor do órgão/entidade ou do e-mail para contato deve ser imediatamente informada ao e-mail da equipe designada <acompanhamentopessoal@tce.mg.gov.br>.

Ressalta-se, também, que os contatos posteriores serão realizados por intermédio deste mesmo canal de comunicação, razão pela qual **solicita-se a validação dos e-mails institucionais, até o dia 20/04/2023, por meio do preenchimento do questionário eletrônico ([clique aqui](#)).**

Por fim, registra-se que a equipe designada está à disposição para sanar quaisquer dúvidas por meio do endereço eletrônico <acompanhamentopessoal@tce.mg.gov.br >.

Atenciosamente,

*Equipe da Coordenadoria de Auditoria de  
Atos de Pessoal*

*Diretoria de Fiscalização de Atos de  
Pessoal – DFAP*